



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO Nº 20249008
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023121301 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20231205/0001-04

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARETAMA E FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede no(a) AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, Jaguarétama / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.386.916/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE ERIVALDO DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) na AV 13 DE MAIO, 1116, sala 1804, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO ROCHA LANDIM, portador(a) do CPF/MF Nº 954.636.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20231205/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023121301 CMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de tecnologia da informação na locação de sistemas informatizados para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaguarétama, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	nao tem	MES	12.0	800,00	9.600,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE BACKUP ANUAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ACESSO AO GESTOR DO ÓRGÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL, DOS DADOS ELETRÔNICOS (SISTEMAS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	nao tem	SRV	2.0	4.845,00	9.690,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463
690391

Assinado digitalmente por SALOMAO ROCHA LANDIM:95463690391
Data: 2024.01.04 16:12:02 -0300



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE BACKUP ANUAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ACESSO AO GESTOR DO ÓRGÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL, DOS DADOS ELETRÔNICOS (SISTEMAS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Valor total: 19.290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguarétama, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R\$ 19.290,00 no elemento de despesa 33904099: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TIC;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:9546
3690391

Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.01.24
16:12:23 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarétama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, 04 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Jaguarétama

CNPJ: 63.386.916/0001-41

JOSE ERIVALDO DE BRITO

Responsável legal da CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690

391

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78

Assinado de forma digital por

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

Dados: 2024.01.04 16:12:38

03:00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SALOMÃO ROCHA LANDIM
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Walter Raphael Carneiro de Oliveira - 035.230.863-02
2. Francisca Flenilda de Lima 707.738.403-97